



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. **002**/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002/2022
05/12/2022
Francisco de Assis

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
05/12/2022
Francisco de Assis

Disciplina o Serviço de Desempenho Parlamentar (SDP) na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Desempenho Parlamentar (SDP), no âmbito da Câmara Municipal de Eusébio, com a finalidade de garantir o pleno desenvolvimento da atividade legislativa por parte dos Vereadores do Município de Eusébio.

Art. 2º As despesas inerentes à manutenção dos trabalhos dos gabinetes parlamentares serão gerenciadas pelos Vereadores, por meio do Sistema de Desempenho Parlamentar (SDP), obedecendo aos limites percentuais estabelecidos por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eusébio.

§ 1º Cada Vereador será responsável pelas despesas do uso de sua verba de desempenho parlamentar, devendo atestar a conformidade dos mesmos mediante assinatura na Nota de empenho ou outros documentos correspondentes.

§ 2º Por ser recurso de natureza pública, os responsáveis pela gestão estão sujeitos, nos termos do disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual n. 12.509, de 06 de dezembro de 1995.

Art. 3º O saldo não utilizado pelo vereador é cumulativo, podendo ser utilizado por até um trimestre no exercício vigente, à exceção do último trimestre, que em decorrência do



disposto na Emenda Constitucional n. 109, de 15 de março de 2021, que não poderá ser acumulado ou sua utilização prorrogada, na forma a seguir especificada:

I – o saldo acumulado no primeiro trimestre expirará no último dia do mês de junho;

II – o saldo acumulado no segundo trimestre expirará no último dia do mês de setembro;

III – o saldo acumulado no terceiro trimestre expirará no último dia do mês de dezembro;

IV – o saldo acumulado no quarto trimestre expirará no último dia do mês de dezembro.

Parágrafo único. A utilização do saldo acumulado se dará na mesma proporção do percentual não utilizado, vinculando-se à respectiva despesa não realizada.

Art. 4º Em caso de convocação de suplente, o SDP do Vereador que entrará no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculado proporcionalmente ao período efetivo do exercício mensal, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Parágrafo único. Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o ocupante da vaga, atribui-se parcela relativa àquele dia ao titular do mandato ou, quando se tratar de sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência.

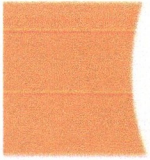
Art. 5º O direito a utilização do SDP restringe-se ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o do afastamento, devendo ser observadas as condições estabelecidas no § 1º e 2º do art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Não sofrerá redução ou suspensão do SDP o Vereador licenciado pelos motivos previsto no inciso I do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio.

Art. 6º Por Lei específica, serão criadas as dotações orçamentárias para cada Unidade Orçamentária, através de Crédito Adicional Especial.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022.



Câmara Municipal de
EUSEBIO
Eusebio forte, povo feliz.

Fares Andrade Said Filho
Presidente

Francisco Roberto Rocha Silva
1º Vice-Presidente

José Henrique Costa da Silva
2º Vice-Presidente

Ivanildo Ferreira da Silva
1º Secretário

Vanderlânia Morais Pereira
2ª Secretária

Francisco França Santos Chagas
3º Secretário



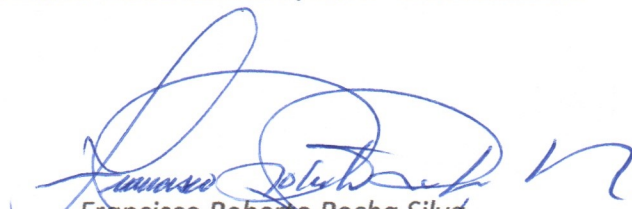
JUSTIFICATIVA

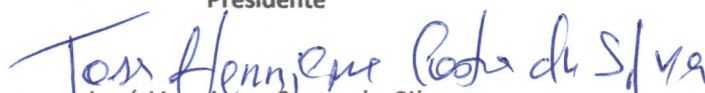
Justifica-se a nossa proposição a excelência no desempenho do mandato dos Vereadores de Eusébio, motivo pelo qual a Mesa Diretora melhor estrutura as suas funções, a fim de garantir de os Parlamentares irão ter maior liberdade para fazerem as suas diligências e assim conhecerem melhor as necessidades da população, além do andamento do Município de uma maneira mais geral.

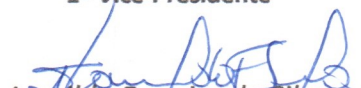
Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em Plenário.

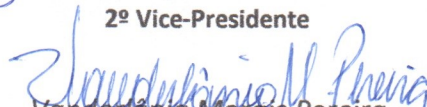
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Fares Andrade Said Filho
Presidente


Francisco Roberto Rocha Silva
1º Vice-Presidente


José Henrique Costa da Silva
2º Vice-Presidente


Ivanildo Ferreira da Silva
1º Secretário


Vanderlândia Moraes Pereira
2ª Secretária


Francisco França Santos Chagas
3º Secretário